



EDITAL DE SELEÇÃO - BOLSAS PDSE/CAPES “DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR”

Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e Conservação (PPG-CiAC)
Universidade Federal do Rio de Janeiro - *Campus Macaé*

A partir de hoje (27/07/2016), estão abertas as inscrições para o “Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE/CAPES” no PPG-CiAC. O PDSE é um programa institucional da CAPES, cujo objetivo geral é qualificar recursos humanos de alto nível por meio da concessão de Bolsas de Doutorado Sanduíche às Instituições de Ensino Superior brasileiras (IES) que possuam curso de Doutorado recomendado e reconhecido com nota igual ou superior a 3. Seus objetivos específicos são:

- I. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa por estudantes brasileiros;
- II. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- III. Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros;
- IV. Ampliar o acesso de doutorandos brasileiros a centros internacionais de excelência;
- V. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.
- VI. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

A duração da Bolsa é de no mínimo 04 (três) meses, e de no máximo 12 (doze) meses. Nesse ano, **o PPG-CiAC irá selecionar de 1 a 3 alunos de Doutorado**, em conformidade com a única cota de bolsas recebida em 2016, que **deverão** iniciar seus estágios de pesquisa científica supervisionados no exterior entre **março e outubro de 2017**.

Para se inscreverem, os alunos do PPG-CiAC interessados no PDSE/CAPES devem:

I. Acessar todas as informações sobre o PDSE em:

<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>

II. Ter obtido aprovação no Exame de Qualificação de Doutorado até 14 de outubro de 2016, ou estarem regularmente matriculados e cursado, no mínimo, 12 meses do Programa até 14 de outubro de 2016;

III. Não terem sido contemplados com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

IV. Entregar pessoalmente na Secretaria do PPG-CiAC e por email (ppgciac@nupem.ufrj.br), **impreterivelmente até 16 de setembro de 2016**, os seguintes documentos:

1. Plano de Estudos no exterior aprovado pelo orientador brasileiro e coorientador no exterior (modelo do Plano de Estudos segue no final desse documento, em Anexo);
2. Currículo Lattes atualizado;



3. Carta do(a) orientador(a) brasileiro justificando a necessidade do estágio, demonstrando interação ou relacionamento técnico científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Essa carta deverá informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese, indicando que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
4. Carta do(a) coorientador(a) no exterior aprovando o plano de pesquisa e informando o período do estágio no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição;
5. Teste de proficiência ou declaração do coorientador no exterior afirmando que o nível de proficiência em língua estrangeira que o aluno possui é adequado para desenvolver as atividades previstas;
6. Currículo resumido do(a) coorientador(a) estrangeiro, que deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível, e ter no mínimo a titulação de Doutor.

V. A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa. A Capes e o PPG-CiAC não se responsabilizarão por despesas relacionadas ao pagamento de taxas acadêmicas e/ou de pesquisa na modalidade de Doutorado-Sanduiche.

VI. Os benefícios previstos para esse Programa são: mensalidade (bolsa no exterior), seguro-saúde, auxílio deslocamento, auxílio instalação e adicional localidade, quando for o caso, conforme regras previstas no Regulamento de Bolsas para o Exterior da Capes e na Portaria Capes no 60/2015.

VII. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Capes e/ou o PPG-CiAC excluí-lo da Seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

VIII. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

Prof. Dr. Fabio Di Dario
Coordenador - PPG-CiAC



ANEXO

Modelo do Plano de Estudos a ser entregue pessoalmente na Secretaria e enviado por e-mail (ppgciac@nupem.ufrj.br) pelo aluno no ato da inscrição no Processo de Seleção do PDSE/CAPES - PPG-CiAC:

PRAZO PARA INSCRIÇÃO: 16 de setembro de 2016

A capa do Plano de Estudos **deverá** conter a assinatura do orientador no PPG-CiAC e do aluno. O Plano de Estudos a ser realizado no exterior deve ser confeccionado seguindo as normas da ABNT (obrigatório) e **NÃO DEVE** ultrapassar 15 páginas, e deverá indicar existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. Além disso, o Plano de Estudos **deverá** estar organizado nos seguintes tópicos:

- I. Título;
- II. Introdução e Justificativas (apresentando a atualidade e relevância do tema);
- III. Objetivos (com definição e delimitação clara do objeto de estudo);
- IV. Metodologia;
- V. Cronograma das atividades;
- VI. Referências bibliográficas;
- VII. Contribuição do Plano de Estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem;
- VIII. O potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados;
- IX. Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando for o caso;
- X. Informar se o Plano de Estudos prevê ou atende as normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.